



000096

CONSTRUINDO O FUTURO!

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 - SRP
PROCESSO N° 0203-0041/2017
Data de Abertura: 13/04/2017 - 13h00min

ANEXO V
Modelo de Declaração de
Enquadramento Como "ME-EPP ou MEI"

DECLARAÇÃO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____ através de seu contador _____, CRC n° _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016;

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme disposto no artigo 18-A, § 1° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(_____), / / .

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n° 123/2006.



000097

CONSTRUINDO O FUTURO!

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 - SRP
PROCESSO N° 0203-0041/2017
Data de Abertura: 13/04/2017 - 13h00min

ANEXO VI
Modelo de Declaração em Relação ao
Trabalho de Menores

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

_____, / /



(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



000098

CONSTRUINDO O FUTURO!

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 - SRP
PROCESSO N° 0203-0041/2017
Data de Abertura: 13/04/2017 - 13h00min

ANEXO VII
Modelo de Declaração de
Superveniência de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CNPJ nº _____ inscrita no
_____ sediada (endereço completo) _____, declara sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n°. 013/2017, realizado pela Prefeitura Municipal
de Cacimbinhas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____, / /



(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 - SRP
PROCESSO N° 0203-0041/2017
 Data de Abertura: 13/04/2017 - 13h00min

ANEXO VIII
 Modelo Padrão de Proposta
 Comercial

PROPOSTA COMERCIAL
 (Uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

(Nome da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, portador intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a) _____, (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:



I - OBJETO:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuo e fracionado para locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para apoio as atividades gerais, máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias municipais de agricultura, obras e infraestrutura e veículos destinados ao transporte escolar, para atender a demanda de alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Cacimbinhas, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO I**.

LOTE 01 - VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR											
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT. VEÍCULO	LETIVOS		DISTÂNCIA			ESTIMATIVA DO CERTAME		
				DIA	MES	KM DIA	KM MES	KM ANO	VALOR UNIT.	VALOR KM/DIA	VALOR KM/MENSAL
01	Veículos										
VALOR TOTAL											

(A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na planilha dos Materiais (ANEXO I))

II - DADOS BANCÁRIOS

A proponente possui conta corrente nº _____, na agência nº _____, do Banco do Brasil S/A. (se a empresa já possuir conta aberta no Banco do Brasil S/A.).

OU

A proponente, em se consagrando vencedora do certame, se compromete a abrir conta corrente em uma das agências do Banco do Brasil S/A., logo após a publicação da homologação e adjudicação, informando imediatamente os dados ao pregoeiro e equipe de apoio (se a empresa ainda não possuir conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A.).

III - REPRESENTAÇÃO LEGAL

Informamos que o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, (cargo) _____, é representante legal da empresa, nos termos da Cláusula _____ do Contrato Social, podendo firmar contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, do ESTADO DE ALAGOAS** (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

OU

Informamos que o Sr., RG nº, CPF nº (cargo)....., é procurador da empresa, tendo poderes para firmar contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, do ESTADO DE ALAGOAS** (quando o representante legal da empresa for procurador, com poderes expressos no documento de Procuração).

IV - DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- 1). Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2). O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3). O período contratual será de 12 (doze) meses, com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 02 (dois) dias após cada solicitação feita através da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo setor competente ou pelas respectivas Secretarias e que a entrega dos mesmos deverá ser nos locais indicados por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL.
- 4). O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, na conta da contratada, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.
- 5). Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Local e Data

_____ / /



(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 - SRP
PROCESSO N° 0203-0041/2017
 Data de Abertura: 13/04/2017 - 13h00min

ANEXO IX
 Modelo de Atestado de
 Capacidade Técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA



(Nome da empresa _____, CNPJ N° _____,
 sediada _____ (endereço completo),
 vem por meio deste Atestado De Capacidade Técnica **DECLARAR**, com finalidade de prova junto a
 órgãos (Públicos ou Privados), que a _____ (Nome da empresa
 CNPJ N° _____
 sediada _____ (endereço completo), é nosso fornecedor de
 (descrever os serviços executados), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações
 assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou entregues, conforme nota fiscal de n°
 _____, motivo pelo qual declaramos estar apta a executar o objeto licitado;

Os compromissos assumidos até então, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em
 nossos registros, até a presente data, fatos que a desabone sua conduta e responsabilidade com as
 obrigações assumidas.

Local e Data

_____, / / .

(Assinatura do representante legal, com identificação completa)
 (Papel timbrado da empresa acrescido do carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de
 atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as
 informações constantes deste modelo.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 - SRP
PROCESSO N° 0203-0041/2017
Data de Abertura: 13/04/2017 - 13h00min

ANEXO X
Minuta de Ata de Registro de Preços
(Gravado em Arquivo Separado)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO E FRACIONADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.227.971/0001-58**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito **HUGO WANDERLEY CAJU**, portador da carteira de identidade RG nº 1.615.401 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.250.874-79, residente e domiciliado na Praça José Caetano de Moraes, 127, Centro, Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000, através da Secretária Municipal de transportes, na condição de órgão gerenciador e a empresa detentora, cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° (...)/(20...)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...).

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o **Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA: (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede na (...), neste ato representado pelo (...), (Brasileiro), (Solteiro/Casado), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), e inscrito no CPF nº (...), residente e domiciliado na rua (...), (<inserir endereço completo>) mediante as seguintes condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuo e fracionado para locação de veículos de pequeno, médio e grande porte** para apoio as atividades gerais, maquinas pesadas para atender a demanda das secretarias municipais de agricultura, obras e infraestrutura e veículos destinados ao transporte escolar, para atender a demanda de alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Cacimbinhas, conforme especificações e quantidades estimadas e preços descritos em Anexo (s).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor GLOBAL desta Ata é de R\$ ***** (*****Mil Reais). (<inserir valor da contratação>), distribuídos da seguinte forma:

LOTE 01 - VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	LETIVOS		DISTÂNCIA			ESTIMATIVA DO CERTAME		
				DIA	MÊS	KM DIA	KM MÊS	KM ANO	VALOR UNIT.	VALOR KM/DIA	VALOR KM/MENSAL
01	Veículos										
VALOR TOTAL											

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através da Secretaria Municipal de Transportes.

3.2 São participantes os seguintes órgãos:

- 3.2.1 Gabinete do Prefeito;
- 3.2.2 Secretaria Municipal de Administração;
- 3.2.3 Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2.4 Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.5 Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.2.6 Secretaria Municipal de Agricultura;
- 3.2.7 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;



3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, não podendo ser prorrogada.

5. CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto do presente registro de preços, possuem dotação orçamentária própria e serão certificadas e cobertas pelas LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente contratados ou por ocasião de cada contratação;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.01 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.02 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.01 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.4.02 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.01 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.02 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.03 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.6.04 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.01 Por razão de interesse público;
- 6.8.02 A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 097/2017, de 03 de fevereiro de 2017.

- 7.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 7.1.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.1.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

- 8.1 Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de **20 (vinte) dias** da data da sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela **Fornecedora Registrada** farão parte desta Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

- 10.1 Fica eleito o foro da Comarca do **Órgão Gerenciador** para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Cacimbinhas.

Local e Data

(____/____/____),
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

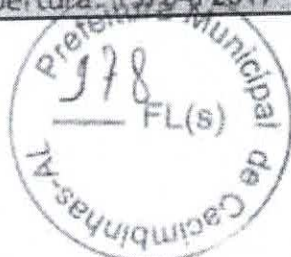
RENÉ CAJÚ WANDERLEY
SECRETARIA DE TRANSPORTES - ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante da Fornecedora Registrada



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 - SRP
PROCESSO N° 0203-0041/2017
 Data de Abertura: 13/04/2017 - 13h00min

ANEXO XI
 Minuta de Contrato
 (Gravado em Arquivo Separado)



**TERMO DE CONTRATO N° (...)/(20...),
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CACIMBINHAS E A
 EMPRESA (...) PARA A LOCAÇÃO DE
 BENS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, n° 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.227.971/0001-58, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito HUGO WANDERLEY CAJU, portador da carteira de identidade RG n° 1.615.401 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 049.250.874-79, residente e domiciliado na Praça José Caetano de Moraes, 127, Centro, Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: (_____) <inserir nome da proponente>), inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (_____) <inserir n° do CNPJ da proponente>), com sede na (_____) <inserir endereço completo da proponente>), neste ato representado pelo (_____) <inserir nome>), (Brasileiro), (Solteiro/Casado), (_____) <inserir número do documento de identidade e do CPF>), tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2017 e do Contrato P.M.C. n° (...)/(20...)**.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do **Processo n° 0203-0041/2017**, inclusive parecer jurídico e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, e da Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial (...) n° (...)/(20...) e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT. VEÍCULO	LOTE 01 - VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR							
				LETIVOS		DISTÂNCIA			ESTIMATIVA DO CERTAME		
				DIA	MÊS	KM DIA	KM MÊS	KM ANO	VALOR UNIT.	VALOR KM/DIA	VALOR KM/MENSAL
01											
VALOR TOTAL											

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.



000107

CONSTRUINDO O FUTURO!

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
02.0100.04.122.00012.002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
03.0100.04.122.00012.003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO
13.0100.12.122.00012.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO
13.0100.12.361.00015.011	PNAT-TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
13.0100.12.362.00015.010	PNAT-TRANSPORTE ESCOLAR - MEDIO
11.0100.10.122.00012.006	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE
12.0100.08.122.00012.007	MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.0100.20.122.00012.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN DE AGRICULTURA
09.0100.15.122.00012.009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA (1): 3.3.9.0.39.00.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços do Contrato serão irreeajustáveis no período de vigência do contrato. Após este período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada em índices oficiais, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação com o CONTRATANTE, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 8º mês que tiverem as suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da CONTRATADA:
- 6.1.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;
- 6.1.2 Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8. CLAUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Adjudicatária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta;

- 11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

**13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à Contratada:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cacimbinhas - AL.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Local e Data

(_____), / / .

<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>



HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Contratada – Representante/Preposto

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 - SRP
PROCESSO N° 0203-0041/2017
Data de Abertura: 13/04/2017 - 13h00min

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 019.2017/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017/PMC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUO E FRACIONADO PARA LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, n° 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **12.227.971/0001-58**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito **HUGO WANDERLEY CAJU**, portador da carteira de identidade RG n° 1.615.401 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 049.250.874-79, residente e domiciliado na Praça José Caetano de Moraes, 127, Centro, Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000, através da Secretária Municipal de transportes, na condição de órgão gerenciador e a empresa detentora, cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017/PMC**, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em **25/08/2017**.

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta da Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o **Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas:

DETENTORA: A.M. TRANSPORTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 08.900.206/0001-79, com sede na Avenida Apolinário Sales, n° 1.059, Edif. Artesanal, Sala 103, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP 48.601-200, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO ADONIAS MAFRA SARMENTO BESERRA**, portador da carteira nacional de Identidade n° 1.092.693 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o n° 986.443.784-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Ulisses Luna, n° 570, Chácara São Vicente, Delmiro Gouveia (AL), CEP 57480-000, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuo e fracionado para locação de veículos de pequeno, médio e grande porte** para apoio as atividades gerais, máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias municipais de agricultura, obras e infraestrutura e veículos destinados ao transporte escolar, para atender a demanda de alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Cacimbinhas, conforme especificações e quantidades estimadas e preços descritos em Anexo (s).
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor GLOBAL desta Ata é de R\$ 12.689.551,40 (DOZE MILHÕES E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), distribuídos da seguinte forma:

LOTE 01 - VEICULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR											
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT. VEICULO	LETIVOS		DISTÂNCIA			ESTIMATIVA DO CERTAME		
				DIA	MÊS	KM DIA	KM MÊS	KM ANO	VALOR UNIT.	VALOR KM/DIA	VALOR KMMENSAL
01	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino	KM	24	22	10	1039,7	22.873,4	228.734	R\$ 2,40	2.495,28	54.896,16
02	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 30 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino		10	22	10	369,8	8.135,6	81.356	R\$ 3,10	1.146,38	25.220,36
03	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais e intermunicipais dos alunos matriculados na rede pública de ensino.		6	22	10	346,4	7.620,8	76.208	R\$ 3,60	1.247,04	27.434,88
						1.755,9	38.629,8	386.298			
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 107.551,40											

LOTE 02 - VEICULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E ESCOLAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	ESTIMATIVA DO CERTAME	
				Valor Unit.	Valor Total
01	Veículo Tipo Motocicleta com motorização mínima 150 CC	KM	10.000	1,00	10.000,00
02	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado		50.000	2,00	100.000,00
03	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, com Motorização de 1.4 CC A 1.6 CC		50.000	2,10	105.000,00
04	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais.		250.000	2,30	575.000,00
05	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais.		300.000	2,40	720.000,00
06	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, para operações de transportes locais.		250.000	3,10	775.000,00
07	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, para operações de transportes locais.		250.000	3,60	900.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 3.185.000,00					

LOTE 03 - MAQUINAS PESADAS PARA ATIVIDADES GERAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	ESTIMATIVA DO CERTAME	
				Valor Unit.	Valor Total
01	Pá carregadeira de Pneus	HORAS	2.000	135,00	270.000,00
02	Moto Niveladora de Pneus		2.000	135,00	270.000,00
03	Retroescavadeira de Pneus		3.000	130,00	390.000,00

04	Trator de Pneu, Com Tração 2x2	1.000	90,00	90.000,00
05	Trator de Pneu, Com Tração 4x4	1.000	107,00	107.000,00
06	Trator de Esteira	50.000	130,00	6.500.000,00
07	Escavadeira Hidráulica de Esteira	1.000	160,00	160.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 7.787.000,00				

LOTE 04 – VEICULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	ESTIMATIVA DO CERTAME	
				Valor Unit.	Valor Total
01	Veículo Tipo Motocicleta com motorização mínima 150 CC	DIARIAS	500	29,50	14.750,00
02	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado, para operações de transportes locais.		500	71,00	35.500,00
03	Veículo com motorização 1.4 CC a 1.6 CC, 04 portas e AR Condicionado, para operações de transportes locais.		500	81,00	40.500,00
04	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, com Motorização de 1.4 CC A 1.6 CC		500	81,00	40.500,00
05	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, para operações de transportes locais.		500	118,00	59.000,00
06	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, para operações de transportes locais.		500	175,00	87.500,00
07	Caminhão com cesto elevatório, com Capacidade de 4.000 KG a 8.000 KG		500	300,00	150.000,00
08	Caminhão com Capacidade mínima de Carga de 4.000 KG		500	134,50	67.250,00
09	Caminhão com Capacidade mínima de Carga de 12.000 KG		500	200,00	100.000,00
10	Caminhão Basculante, com Capacidade mínima de 6M ³		500	200,00	100.000,00
11	Caminhão Pipa, com Capacidade mínima de 9.000 Litros.		500	300,00	150.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 845.000,00					

LOTE 05 – VEICULOS TIPO CAMINHÃO DE MEDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	TURNO	ESTIMATIVA DO CERTAME	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Caminhão Basculante Truck, com Capacidade mínima de 6M ³	MENSAL	10	Horário Integral	6.000,00	60.000,00
02	Caminhão Basculante Truck, com Capacidade mínima de 12M ³		10	Horário Integral	8.900,00	89.000,00
03	Caminhão com Capacidade mínima de Carga de 4.000 KG		5	Horário Integral	4.100,00	20.500,00
04	Caminhão com Capacidade mínima de Carga de 12.000 KG		5	Horário Integral	5.800,00	29.000,00
05	Caminhão Compactador de Lixo, com Capacidade mínima de 12M ³		3	Horário Integral	16.000,00	48.000,00
06	Caminhão Pipa, com Capacidade mínima de 9.000 Litros.		10	Horário Integral	8.750,00	87.500,00
07	Caminhão com cesto elevatório, com Capacidade de 4.000 KG a 8.000 KG		10	Horário Integral	8.600,00	86.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 420.000,00						

LOTE 06 – VEICULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	TURNO	ESTIMATIVA DO CERTAME	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo Tipo Motocicleta com motorização mínima 150 CC, Capacidade Mínima Para 02 (Dois) Passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva.	MENSAL	10	Horário Integral	900,00	9.000,00
02	Veículo Automotor, do Tipo Passeio, Motorização de 1.0 CC, 04 (Quatro) Portas, Com Ar Condicionado, Capacidade Mínima Para 05 Passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva.		40	Horário Integral	1.900,00	76.000,00
03	Veículo Automotor, do Tipo Passeio, Motorização de 1.4 CC, 04 (Quatro) Portas, Com Ar Condicionado, Capacidade Mínima Para 05 Passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva.		5	Horário Integral	2.100,00	10.500,00
04	Veículo tipo Caminhonete, Cabine Simples, com Motorização de 1.4 CC A 1.6 CC, com Manutenção Preventiva e Corretiva.		5	Horário Integral	2.100,00	10.500,00
05	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 12 passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva, para operações de transportes locais, intermunicipais e interestaduais.		10	Horário Integral	3.800,00	38.000,00

06	Veículo tipo Van com Motorização Diesel e Capacidade de 16 passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva, para operações de transportes locais, intermunicipais e interestaduais.	10	Horário Integral	5.400,00	54.000,00
07	Veículo tipo Ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 48 passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva, para operações de transportes locais, intermunicipais e interestaduais.	10	Horário Integral	9.000,00	90.000,00
08	Veículo tipo Pick-up, 04 portas, com Motorização a Diesel de 2.8 CC A 3.62 CC, com Manutenção Preventiva e Corretiva.	5	Horário Integral	5.700,00	28.500,00
09	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização Diesel e Capacidade mínima de 22 passageiros, com Manutenção Preventiva e Corretiva, para operações de transportes locais, intermunicipais e interestaduais.	5	Horário Integral	5.700,00	28.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 345.000,00					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através da Secretaria Municipal de Transportes.

3.2 São participantes os seguintes órgãos:

- 3.2.1 Gabinete do Prefeito;
- 3.2.2 Secretaria Municipal de Administração;
- 3.2.3 Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2.4 Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.5 Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.2.6 Secretaria Municipal de Agricultura;
- 3.2.7 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, com fundamento no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto do presente registro de preços, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados e cobertos pelas LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente contratados ou por ocasião de cada contratação;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.01 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.02 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.01 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.4.02 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.01 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.02 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.03 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.6.04 Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.01 Por razão de interesse público;
- 6.8.02 A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do **Decreto Municipal nº 097/2017, de 03 de fevereiro de 2017.**

7.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.1.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1 Incumbirá ao **Órgão Gerenciador** providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de **20 (vinte) dias** da data da sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

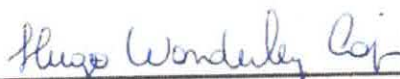
9.1 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela **Fornecedora Registrada** farão parte desta Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 Fica eleito o foro da Comarca do **Órgão Gerenciador** para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Cacimbinhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL, 30 DE AGOSTO DE 2017.



HUGO WANDERLEY CAJÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
Prefeito

000119



CONSTRUINDO O FUTURO!

Renê Cajú Wanderley

RENÊ CAJÚ WANDERLEY
SECRETARIA DE TRANSPORTES - ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETÁRIO

[Handwritten signature]

RICARDO ADONIAS MAFRA SARMENTO BESERRA
P.A.M. TRANSPORTE LTDA - ME
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

EM BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PRESIDENTE

Cacimbinhas/AL, 28 de agosto de 2017.

A,
EMPRESA, A.M. TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ/MF nº 08.900.206/0001-79
Av. Apolinário Sales, nº 1.059, Ed. Artesanal, Sala 103, Centro, Paulo Afonso/BA
CEP 48.601-200.

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do responsável legal da empresa **A.M. TRANSPORTE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.900.206/0001-79**, com sede na Avenida Apolinário Sales, nº 1.059, Edif. Artesanal, Sala 103, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP 48.601-200, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017/PMC**, conforme a proposta apresentada pela mesma, anexada nos autos do presente processo administrativo, referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**.


Outrossim, informamos que o não comparecimento do representante legal da empresa pelo prazo de **05 (Cinco)** dias, contados do recebimento desta comunicação, será interpretado como falta de interesse.

Atenciosamente,



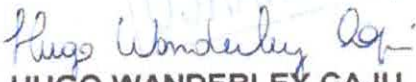

PATRIK FLAVIO CÉSAR DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Responsável pelo recebimento:



Recebi em
___/___/2017.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 001/2017/ARP-019.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP		PROCESSO Nº 0203-0041/2017.	
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuo e fracionado para locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para apoio as atividades gerais, maquinas pesadas para atender a demanda das secretarias municipais de agricultura, obras e infraestrutura e veículos destinados ao transporte escolar, para atender a demanda de alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Cacimbinhas, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como ANEXO I .			
Fundamentação Legal: Art. 15, Inciso II da Lei n.º 8.666/1993.			
Contratante:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, inscrita no CNPJ/MF nº 12.227.971/0001-58	
Contratada:		A.M. TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 08.900.206/0001-79	
Recursos:			
As despesas decorrentes da contratação do serviço, objeto do presente registro de preços, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados e cobertos pelas LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL , consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente contratados ou por ocasião de cada contratação			
Celebração da ARP: 30/08/2017		Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.	
AUTORIZO a empresa A.M. TRANSPORTE LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.900.206/0001-79, com sede na Avenida Apolinário Sales, nº 1.059, Edif. Artesanal, Sala 103, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP 48.601-200, neste ato representado pelo Senhor RICARDO ADONIAS MAFRA SARMENTO BESERRA , portador da carteira nacional de Identidade nº 1.092.693 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 986.443.784-49, a partir da presente data, dar início aos serviços objeto do processo de Pregão Presencial nº 013/2017.			
Cacimbinhas/AL, 31 de agosto de 2017.			
 HUGO WANDERLEY CAJU Prefeito			
Recebi em ___/___/2017.		Carimbo C.N.P.J.	
 A.M. TRANSPORTE LTDA - ME CNPJ/MF nº 08.900.206/0001-79			

**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios.

ABERTURA: 13 de SETEMBRO de 2017, às 08:30h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:00h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site

www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeita Cêlia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone:(82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 25 de Agosto de 2017

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Mara Mírelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:0C142852

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira - Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuela Corado Acioli de Moura - Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinicius José Mariano de Lima - Canapi
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto - Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central: Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva - Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveira Torres Piancó - Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**GABINETE DO PREFEITO**
CONTRATO DE COMODATO Nº. 001/2017

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE BATALHA/AL e a 3ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR.

OBJETO:O presente contrato de Comodato tem por objeto a cessão do imóvel localizado na Rua Afranio Lages, nº 36, centro, Batalha/AL, a título gratuito e livre de quaisquer ônus e encargos, para que este o utilize exclusivamente para sede da 3ª Companhia do 7º Batalhão de Polícia Militar, localizada no Município de Batalha/AL.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2017.

ASSINAM: Marina Thereza Cintra Dantas - Prefeita Municipal.
Marcos Sampaio Lima -Comandante Geral da Polícia Militar de Alagoas.

Publicado por:
Amilton Barbosa Silva
Código Identificador:261DFD51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Faço ao constante nos autos do processo administrativo de nº 0203-0041/2017, considerando as disposições contidas do Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, **HOMOLOGO E ADJUDICO** com fundamento no Art. 3º, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital para que a Adjudicação nele contida produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, tendo por objeto a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuo e fracionado para locação de veículos de pequeno, médio e grande porte**, para apoio as atividades gerais, máquinas pesadas para atender a demanda das secretarias municipais de agricultura, obras e infraestrutura e veículos destinados ao transporte escolar, para atender a demanda de alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Cacimbinhas/AL, tendo como vencedora do certame a empresa: **A.M. TRANSPORTE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.900.206/0001-79, com sede na Avenida Apolinário Sales, nº 1.059, Edif. Artesanal, Sala 103, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP 48.601-200, importando o mesmo o Valor Total de **R\$ 12.689.551,40 (Doze Milhões e Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos)**, consoante discriminado no objeto do referido certame, em conformidade com as especificações e condições exaradas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:22AEA577

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo de nº 0710-0016/2017, considerando as disposições contidas do Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, HOMOLOGO com fundamento no Art. 3º, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital para que a Adjudicação nele contida produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, tendo por objeto a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuo e fracionado de jardinagem e paisagismo** para apoio as atividades, na manutenção das praças públicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do município de Cacimbinhas/AL, tendo como vencedora do certame a empresa: **C. A. SILVA - ME (SERTANEJO COMÉRCIO E SERVIÇOS)**, inscrito no CNPJ/MF nº 27.895.129/0001-61, com sede no Rua Coronel Clarindo Amorim, nº 364, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP 57.570-000, importando o mesmo o Valor Total de R\$ 209.125,95 (Duzentos e Nove Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), consoante discriminado no objeto do referido certame, em conformidade com as especificações e condições exaradas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:2FB97852

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo de nº 0710-0017/2017, considerando as disposições contidas do Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, HOMOLOGO com fundamento no Art. 3º, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital para que a Adjudicação nele contida produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, tendo por objeto a **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuo e fracionado de Manutenção Corretiva e Preventiva de Vias Públicas**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Cacimbinhas/AL, tendo como vencedora do certame a empresa: **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 14.827.507/0001-28, com sede no Avenida Otacilio Cavalcante, nº 06, Conjunto Sucupira, Chã de Pilar (AL), CEP 57.150-000, vencedora desta licitação, importando o mesmo o Valor Total de R\$ 372.500,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), consoante discriminado no objeto do referido certame, em conformidade com as especificações e condições exaradas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:2D8F9D7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS INTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS. TIPO: Menor Preço por Item. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua do Sol, Nº 389 – Centro, Coruripe/AL, no dia 12 de Setembro de 2017 às 13:00 (treze) horas. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos ou através do site:

www.coruripe.al.gov.br.

Coruripe/AL, 25 de Agosto de 2017.

CARLA BELTRÃO SIQUEIRA WANDERLEY
Pregoeira

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:1B4B0499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. TIPO: Menor Preço por Item. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua do Sol, Nº 389 – Centro, Coruripe/AL, no dia 12 de Setembro de 2017 às 15:00 (quinze) horas. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria de Trânsito, Transporte e Suprimentos ou através do site:

www.coruripe.al.gov.br.

Coruripe/AL, 25 de Agosto de 2017.

CARLA BELTRÃO SIQUEIRA WANDERLEY
Pregoeira

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:9FF160A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 019/2017

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com ANDRÉ NOBUYOHI TOKURA, pessoa física, inscrita no C.P.F. sob o nº 150.934.658-95, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa da Canoa/AL, 21 de Agosto de 2017.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Caetano da Silva
Código Identificador:177E5B25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 020/2017

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com JOSÉ JOHNSON BARBOSA CAVALCANTE, pessoa física, inscrita no C.P.F. sob o nº 283.116.804-00, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa da Canoa/AL, 21 de Agosto de 2017.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Caetano da Silva
Código Identificador:227ACB3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/17

SÚMULA DE CONTRATO Nº 23/2017

ADESÃO DE ATA ORIUNDA DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS - PREGÃO ELETRONICO 03/2017 DAS PARTES: MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR / OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.173.027/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, COM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E MATERIAIS E COLOBORADORES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL.

Valor Total: R\$ 393.031,68

Prazo de Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data de assinatura do contrato: 23/08/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520 de 17/07/2002, lei 123/2006, Lei 147/2014 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: FLAVIO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR / LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE.

Publicado por:
Melania Fontes de Deus Leão
Código Identificador:8A0963D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 024/17

SÚMULA DE CONTRATO Nº 24/2017

ADESÃO DE ATA ORIUNDA DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS - PREGÃO ELETRONICO 08/2016 DAS PARTES: MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR / OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.173.027/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E MATERIAIS E COLOBORADORES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL.

Valor Total: R\$ 241.162,32

Prazo de Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Data de assinatura do contrato: 23/08/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520 de 17/07/2002, lei 123/2006, Lei 147/2014 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: FLAVIO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR/LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE.

Publicado por:
Melania Fontes de Deus Leão
Código Identificador:83499423

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de Veículos. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 08 de Setembro de 2017 às 09:00 horas. O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 25 de agosto de 2017.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro
Port. nº 070/2017

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:2EFECB98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de Instrumentos Musicais – Flautas e Violinos. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 12 de setembro de 2017 às 09:00 horas.

Licitação Exclusiva para as MPE's, conforme especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório.

O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 25 de agosto de 2017.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro
Port. nº 070/2017

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:1D820068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de Kits para Merenda. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 12 de Setembro de 2017 às 13:00 horas.

Licitação Exclusiva para as MPE's, e com margem de preferência de até 10% para as MPE's locais, conforme especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório.

O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 25 de agosto de 2017.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro
Port. nº 070/2017

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:AF5CE392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais Diversos para Bebês. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 13 de Setembro de 2017 às 09:00 horas.

Licitação Exclusiva para as MPE's, e com margem de preferência de até 10% para as MPE's locais, conforme especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório.

O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site

www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 25 de agosto de 2017.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro
Port. nº 070/2017

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:F911AE8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de Motocicletas. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 13 de Setembro de 2017 às 13:00 horas.

O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site

www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 25 de agosto de 2017.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro
Port. nº 070/2017

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:73C58CF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **ADJUDICAR** o Certame Licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, que tem por objeto Menor preço Global, visando a contratação de empresa especializada para Obras de Engenharia – Construção de 01 (uma) Academia de Saúde, em favor da Empresa: OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.069.249/0001-32, vencedora da Construção de 01 (uma) Academia de Saúde, que perfaz a ordem de R\$ 152.297,87 (cento cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 16 de agosto de 2017.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:C1FDIECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **ADJUDICAR** o Certame Licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, que tem por objeto Menor preço Global, visando a contratação de empresa especializada para Obras de Engenharia – Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, em favor da Empresa: OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.069.249/0001-32, vencedora da Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, que perfaz a ordem de R\$ 635.401,12 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e um reais e doze centavos) considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 17 de agosto de 2017

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:8AFC89E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, que tem por objeto Menor preço Global, visando a contratação de empresa especializada para Executar Obras de Engenharia – Construção de 01 (uma) Academia de Saúde, em favor da Empresa: OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.069.249/0001-32, vencedora da Construção de 01 (uma) Academia de Saúde, que perfaz a ordem de R\$ 152.297,87 (cento cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 16 de agosto de 2017.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:DAA69FEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, que tem por objeto Menor preço Global, visando a contratação de empresa especializada para Obras de Engenharia – Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, em favor da Empresa: OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.069.249/0001-32, vencedora da Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, que perfaz a ordem

de R\$ 635.401,12 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e um reais e doze centavos) considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 17 de agosto de 2017.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Lima Torres

Código Identificador:C10CB935

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2017 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2017**

CONTRATADA: OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 12.069.249/0001-32, Objeto: Obras de Engenharia – Construção de 01 (uma) Academia de Saúde. Perfazendo o valor total do contrato na ordem R\$ 152.297,87 (cento cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento das Propostas de Nº 11780685000115001 – e contrapartida do Município com a Dotações Orçamentárias: ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; Unidade Orçamentária: 0114 – Fundo Municipal de Saúde; Dotação -

10.122.0022.1036 - construção/ampliação da academia de saúde; elemento: 449051990000 - outras obras e instalações.

Vigência do Contrato 240 (duzentos e quarenta) dias.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 17 de agosto de 2017.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Lima Torres

Código Identificador:9F39FD04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2017 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2017**

CONTRATADA: OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 12.069.249/0001-32, Objeto: Obras de Engenharia – Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS. Perfazendo o valor total do contrato na ordem R\$ 635.401,12 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e um reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento das Propostas de Nº 11780685000115006 e 1780685000115005 – e contrapartida do Município com as Dotações Orçamentárias: órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela; unidade orçamentária:

0114 – fundo municipal de saúde; dotação –

10.301.0003.1006 - construção/ampliação de unidades de saúde; elemento: 449051990000 - outras obras e instalações.

Vigência do Contrato 360 (trezentos e sessenta) dias.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 17 de agosto de 2017.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito

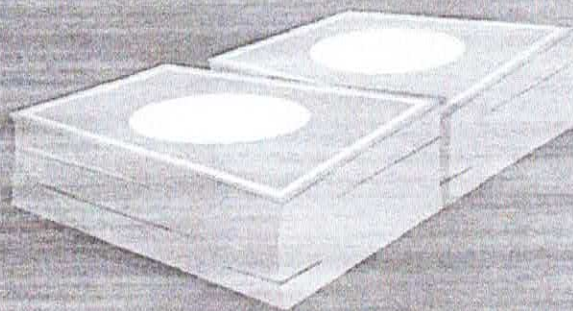
Publicado por:

Ricardo Lima Torres

Código Identificador:3FA2D844

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO
OFICIAL GERA UMA
ECONOMIA DE ATÉ 90%
NOS CUSTOS COM
PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi - AL 11 de junho de 2018

Ao
Ilmo. Sr.
Arlindo Ramos Júnior
Procurador Geral do Município

Senhor Procurador

Considerando o Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu Secretário, o qual solicita que sejam tomadas as providências cabíveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos e fracionados de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros e taxas, para apoio das atividades gerais e máquinas pesadas, para atendimento das demandas dos Órgãos e Entidades Administrativas da Prefeitura de Maragogi.

Considerando que os autos foram encaminhados à Diretoria de Compras, momento que foi obtido os preços de 3 fornecedores e localizada a Ata de Registro de Preços nº 19/2017 do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2017 do Município de Caçimbinhas/AL.

Considerando que conforme disciplina a Lei nº 8.666/93, art. 15, II: "As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços". Considerando ainda, o disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, onde autoriza a contratação por meio de Adesão de Ata de Registro de Preços.

Considerando que foi realizada consulta formal ao Órgão Gerenciador da Ata, detentor da Ata, assim como foi consultada a empresa, cujo, os preços estão registrados - conforme documento nos autos, momento em que houve autorização/ interesse, por parte de ambas para a Adesão.

Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955 000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Considerando que foi verificada a disponibilidade financeira, conforme dotação anexa aos autos.

Encaminhamos os presentes autos, para análise quanto a legalidade de adesão da Ata de Registro de Preços Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 19/2017 da Prefeitura de Caçimbinhas - Al, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos e fracionados de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros e taxas, para apoio das atividades gerais e máquinas pesadas, para atendimento das demandas dos Órgãos e Entidades Administrativas da Prefeitura de Maragogi.

EM BRANCO

Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO

Praça Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955 000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



000129

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.

Processo nº	108/2018
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos e fracionados de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros e taxas, para apoio das atividades gerais e máquinas pesadas, para atendimento das demandas dos Órgãos e Entidades Administrativas da Prefeitura de Maragogi.
Assunto:	Legalidade da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 19/2017 do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2017 da Prefeitura de Caçimbinhas – Al.

PARECER JURÍDICO

Consulta

Trata-se de questão submetida a esta Procuradoria Jurídica pela Prefeitura Municipal de Maragogi - Al, que solicita parecer sobre a possibilidade de Adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 13/2017 Prefeitura de Caçimbinhas - Al, cujo objeto a ser contratado é a prestação de serviços contínuos e fracionados de locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros e taxas, para apoio das atividades gerais e máquinas pesadas, para atendimento das demandas dos Órgãos e Entidades Administrativas da Prefeitura de Maragogi..

Em sua justificativa, caracteriza o objeto a ser contratado, afirmando que foram feitas pesquisas de preços para a contratação dos serviços e os valores coletados encontram-se acima do valor registrado na ata de registro de preço nº 013/2017, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata.



000130

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL.

Consta, ainda, dos autos a manifestação o setor de contabilidade das Secretarias interessadas onde informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas pela contratação dos serviços.

Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou a as tratativas para adesão da ata de registro de preço.

Consta, ainda, manifestação da empresa A.M Transporte Ltda - ME, concordando em fornecer os produtos e autorização do órgão gerenciador, no caso, a Prefeitura de Caçimbinhas - AL.

Objeto de análise:

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluído quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento não toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

Análise Jurídica

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão (Lei nº 10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no o art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

A



000131

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumprindo observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

A



000132

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Cumpre destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e conseqüentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de “carona”, segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Na presente situação, observa-se que através do ofício de nº 25422018, o Município de Maragogi – AL, consulta a possibilidade de adesão a ata de registro de preço de nº 013/2017 e manifesta interesse na aquisição dos produtos descritos na tabela apresentada do mesmo ofício.

Em resposta ao ofício, a Prefeitura de Caçimbinhas - AL, encaminha sua autorização/concordância, por meio do ofício de nº 0098/2018 GP, cópia da ata de registro de preço, manifestando, ao final, pela concordância com a adesão da ata pretendida.

Foram juntados aos autos solicitação de manifestação da Empresa A. M. TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ no 08.900.206/0001-79, quanto ao interesse no fornecimento dos produtos, momento em que houve manifestação positiva da mesma, tendo esta apresentado a comprovação atualizada de regularidade jurídica e fiscal.

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

Conclusão

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preço de nº 019/2017, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, realizada pela Prefeitura de Caçimbinhas - AL, pois,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL.

000133

condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desse modo esta Assessoria manifesta pela possibilidade jurídica de adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Eis o breve relatório.

Maragogi – Al, 13 de junho de 2018.

EM BRANCO

Armando Ramos Júnior
ARLINDO RAMOS JÚNIOR

Procurador – Geral do Município

EM BRANCO

CONTRATO 064/2018.

Termo de contrato para prestação de serviços contínuos e fracionado de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para apoio as atividades gerais, e máquinas pesadas para atender as demandas do município de Maragogi/AL, conforme especificações, quantidades estimadas e preços descritos.

Pelo presente instrumento público de contrato para **prestação de serviços contínuos e fracionado de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para apoio as atividades gerais, e máquinas pesadas para atender as demandas do município de Maragogi/AL**, de acordo com planilha de especificações, quantidades e valores integrantes do presente termo, celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE Maragogi/AL**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, nº 30, Centro, Maragogi/AL, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), o (a) Senhor(a) **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 190.583.144-72, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa **A. M. Transporte Ltda - ME**, CNPJ: 08.900.206/0001-79, com sede na Avenida Apolinário Sales, 1.059, Edif. Artesanal, Sala 103, Centro, Paulo Afonso-BA, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO ADONIAS MAFRA SARMENTO BESERRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 986.443.784-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. **DO OBJETO** O presente contrato tem por objeto **prestação de serviços contínuos e fracionado de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para apoio as atividades gerais, e máquinas pesadas para atender as demandas do município de Maragogi/AL**, nas especificações determinadas em sua proposta apresentada quando da realização pela **CONTRATANTE**, da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2018** e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.



1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 02 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E ESCOLAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT.	ESTIMATIVA DO CERTAME	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo Motocicleta com motorização mínima de 150CC	km	10.000	1,00	10.000,00
02	Veículo com motorização 1.0CC, 04 portas e Ar condicionado		50.000	2,00	100.000,00
03	Veículo tipo caminhonete, cabine simples, com Motorização de 1.4 CC A 1.6CC		50.000	2,10	105.000,00
04	Veículo tipo Van com Motorização a diesel e capacidade de 12 passageiros para operações de transportes locais.		250.000	2,30	575.000,00
05	Veículo tipo Van com Motorização a diesel e capacidade de 16 passageiros para operações de transportes locais		300.000	2,40	720.000,00
06	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização a diesel e capacidade de 22 passageiros para operações de transportes locais		250.000	3,10	775.000,00
07	Veículo tipo ônibus com Motorização a diesel e capacidade de 48 passageiros para operações de transportes locais		250.000	3,60	900.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 : R\$ 3.185.000,00					

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS PARA ATIVIDADES GERAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT.	ESTIMATIVA DO CERTAME	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pá carregadeira de Pneus	HORAS	2.000	135,00	270.000,00
02	Moto Niveladora de Pneus		2.000	135,00	270.000,00
03	Retroescavadeira de Pneus		3.000	130,00	390.000,00
04	Trator de Pneus, com Tração 2x2		1.000	90,00	90.000,00
05	Trator de Pneus, com Tração 4x4		1.000	107,00	107.000,00
06	Trator de esteira		4.000	130,00	520.000,00
07	Escavadeira Hidráulica de Esteira		1.000	160,00	160.000,00
VALOR DO LOTE 03: R\$ 1.807.000,00					

LOTE 04 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT.	ESTIMATIVA DO CERTAME	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo Motocicleta com motorização mínima de 150CC	DIÁRIAS	500	29,50	14.750,00
02	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado para operações de Transporte locais		500	71,00	35.500,00
03	Veículo com motorização 1.4 CC a 1.6 CC, 04 portas e AR Condicionado para operações de Transporte locais		500	81,00	40.500,00
04	Veículo tipo caminhonete, cabine simples, com motorização de 1.4 CC a 1.6 CC		500	81,00	40.500,00
05	Veículo tipo Van com motorização Diesel e capacidade de 12 passageiros, para operações de transporte locais.		500	118,00	59.000,00
06	Veículo tipo Van com motorização Diesel e capacidade de 16 passageiros, para operações de transporte locais.		500	175,00	87.500,00
07	Caminhão com cesto elevatório, com capacidade de 4.000Kg a 8.000Kg		500	300,00	150.000,00
08	Caminhão com capacidade mínima de carga 4.000Kg		500	134,50	67.250,00




09	Caminhão com capacidade mínima de carga 12.000Kg		500	200,00	100.000,00
10	Caminhão Basculante, com capacidade mínima de 6M³		500	200,00	100.000,00
11	Caminhão Pipa, com capacidade mínima de 9.000 Litros		500	300,00	150.000,00
VALOR DO LOTE 04: R\$ 845.000,00					

LOTE 05 – VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA S	UNID.	QUANT.	TURNO	ESTIMATIVA DO CERTAME	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Caminhão Basculante Truck, com capacidade mínima de 6M³	MENSAL	10	Horário Integral	6.000,00	60.000,00
02	Caminhão Basculante Truck, com capacidade mínima de 12M³		10	Horário Integral	8.900,00	89.000,00
03	Caminhão com capacidade mínima de Carga de 4.000Kg		5	Horário Integral	4.100,00	20.500,00
04	Caminhão com capacidade mínima de Carga de 12.000Kg		5	Horário Integral	5.800,00	29.000,00
05	Caminhão Compactador de Lixo, com capacidade mínima de 12M³		3	Horário Integral	16.000,00	48.000,00
06	Caminhão Pipa, com capacidade mínima de 9.000 Litros		10	Horário Integral	8.750,00	87.500,00
07	Caminhão com cesto elevatório, com capacidade de 4.000Kg a 8.000 Kg		10	Horário Integral	8.600,00	86.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 420.000,00						

LOTE 06 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	TURNO	ESTIMATIVA DO CERTAME	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo tipo Motocicleta com motorização mínima 150 CC, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, com manutenção preventiva e corretiva.	MENSAL	10	Horário Integral	900,00	9.000,00
02	Veículo automotor, do tipo passeio, motorização de 1.0 CC, 04(quatro) portas, com Ar Condicionado, capacidade mínima para 05 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva.		40	Horário Integral	1.900,00	76.000,00
03	Veículo automotor, do tipo passeio, motorização de 1.4 CC, 04(quatro) portas, com Ar Condicionado, capacidade mínima para 05 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva.		5	Horário Integral	2.100,00	10.500,00
04	Veículo tipo caminhonete, cabine simples, com motorização de 1.4 CC a 1.6 CC, com manutenção preventiva e corretiva.		5	Horário Integral	2.100,00	10.500,00
05	Veículo tipo Van com motorização Diesel e capacidade de 12 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, para operações de transporte locais, intermunicipais e interestaduais.		10	Horário Integral	3.800,00	38.000,00
06	Veículo tipo Van com motorização Diesel e capacidade de 16 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, para operações de transporte locais, intermunicipais e interestaduais		10	Horário Integral	5.400,00	54.000,00
07	Veículo tipo Ônibus com motorização Diesel e capacidade de 12 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, para operações de transporte locais, intermunicipais e interestaduais		10	Horário Integral	9.000,00	90.000,00
08	Veículo tipo Pick-Up, 04 portas, com motorização a Diesel de 2.8 CC a 3.62 CC, com manutenção preventiva e corretiva.		5	Horário Integral	5.700,00	28.500,00



09	Veículo tipo Micro-Ônibus com motorização Diesel e capacidade de 22 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, para operações de transporte locais, intermunicipais e interestaduais		5	Horário Integral	5.700,00	28.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 345.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução deste contrato é a de Execução Indireta com entregas parceladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante compromete-se a pagar à Contratada, a importância de R\$ 6.602.000,00 (seis milhões, seiscentos e dois mil reais).

II. O preço estabelecido inclui todos os tributos e encargos legais, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo não previsto neste contrato.

III. O pagamento pelos serviços será efetuado conforme entrega atestada pelo setor competente da prefeitura.

IV. No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a licitante obrigada a reapresentação dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, não acarretando este erro em nenhum ônus para a Administração pelo atraso provocado no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

I. O Prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

II. Em hipótese nenhuma serão aceitos serviços divergentes dos contratados.

III. É de responsabilidade da Contratada o conhecimento dos locais onde os serviços serão prestados;

IV. O descumprimento das cláusulas citadas por 02 (duas) vezes consecutivas ou não, incidirá no cancelamento unilateral do contrato sendo a empresa declarada inidônea para contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos, sendo este ato publicado na imprensa oficial e comunicado ao Tribunal de Contas



do Estado de Alagoas (TCE-AL), e outros órgãos que a administração entenda conveniente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Maragogi para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade: 03.30 – Secretaria Municipal de Administração

2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 10.11 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

2010 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 12.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 17.17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 20.10 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT

2006 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 05.51 – Fundo Municipal de Saúde

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0004.6003 – Bloco de Atenção Básica – PAB
10.301.0004.6004 – Bloco de Atenção Básica – PSF
10.301.0004.6006 – Bloco de Atenção Básica – PACS
10.301.0004.6007 – Bloco de Atenção Básica – Saúde Bucal
10.301.0004.6009 – Bloco de Atenção Básica – PSE
10.301.0004.6011 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.6038 – Bloco de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão do SUS
10.301.0004.6042 – Bloco de Atenção Básica – NASF
10.301.0004.6043 – Bloco de Atenção Básica – PMAQ
10.301.0004.6044 – Manutenção das Atividades Hospitalares de Média e Alta Complexidade – Rede Cegonha

- 10.302.0004.2011 – Manutenção e Estruturação da Rede Psicossocial – CAPS
- 10.303.0004.6045 – Bloco de Assistência Farmacêutica – Qualifar SUS
- 10.304.0004.6017 – Bloco de Vigilância em Saúde – Piso Fixo em Saúde (PFVS)
- 10.302.0004.6008 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro
- 10.303.0004.6018 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – PFVISA

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Educação

- 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 06.60 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania

- 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 6015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
- 6027 – Bloco de Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único – GBF
- 6028 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD/SUAS
- 6051 – Programa de Promoção do Acesso ao Mercado de Trabalho – Acessosuas
- 6052 – Bloco de Proteção Social Básica/CRAS
- 6053 – Bloco de Proteção Social Especial
- 6056 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
- 6024 – Programa Criança Feliz

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

O valor do presente instrumento de contrato é de **R\$ 6.602.000,00 (seis milhões, seiscentos e dois mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- I. Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a Contratada substituí-la, passando o prazo de pagamento pela Contratante a ser contado da data da reapresentação.
- II. Nenhum pagamento efetuado isentará a Contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre a qualidade dos serviços entregues.
- III. A Contratante fiscalizará a entrega dos serviços e solicitará à Contratada a substituição dos serviços, caso os mesmos não tenham sido entregues satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para a primeira.
- IV. A Contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados na entrega dos serviços do objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

condene a Contratante ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados da primeira.

V. É obrigação da Contratada entregar os serviços constantes no presente termo contratual, com rigorosa observância na qualidade e preço estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida ampla e prévia defesa:

I. Advertência.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência indicada pela administração, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de serviço contratado;

Ocorrências do tipo "B": Entregar serviços em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;

Ocorrências do tipo "C": Entregar serviços em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;

Ocorrência do tipo "D": O atraso injustificado na entrega dos produtos.

A CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa

- De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor do contrato.
- De 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor do contrato.

Ultrapassando o limite descrito neste item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo "A";

- De 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor do contrato.
- De 1% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do serviço será considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo "D", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor do contrato.

A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

OK



V. Impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital que regerà a licitação.

VI. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

VII. As sanções serão obrigatoriamente registradas, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas, e também previstas na Lei n.º 8.666/93.

VIII. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

IX. As sanções previstas nos incisos I e III, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

As notas Fiscais da Contratada deverão ser emitidas de acordo com os dados constantes na(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s).

Obs. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº deste contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste. A prefeitura se reserva ao direito de renovação deste contrato por igual período, desde que a contratada mantenha todas as condições estabelecidas quando da apresentação de sua proposta no processo licitatório que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização nos seguintes casos:

- I. O não fornecimento dos produtos licitados sem justificção aceita pela Contratante;
- II. Falência e liquidação judicial ou extrajudiciais homologadas ou decretadas, bem como estado de insolvência da Contratada;
- III. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- IV. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- V. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da Contratante a que está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Presente Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N°013/2017, que gerou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019.2017/PMC, da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, fazendo parte integrante do mesmo a proposta da Contratada constante no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Maragogi/AL, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes contratantes e contratadas e testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor.

Maragogi/AL, 14 de junho de 2018.

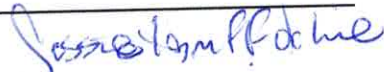


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
FERNANDO SERGIO LIRA NETO
PREFEITO – CONTRATANTE



A. M. TRANSPORTE LTDA - ME
RICARDO ADONIAS MAFRA SARMENTO BESERRA CPF: 986.443.784-49

TESTEMUNHAS

Nome: 
CPF: 381.649.898-19

Nome:
CPF:

CONTRATO 064/2018.

Termo de contrato para prestação de serviços contínuos e fracionado de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para apoio as atividades gerais, e máquinas pesadas para atender as demandas do município de Maragogi/AL, conforme especificações, quantidades estimadas e preços descritos.

Pelo presente instrumento público de contrato para **prestação de serviços contínuos e fracionado de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para apoio as atividades gerais, e máquinas pesadas para atender as demandas do município de Maragogi/AL**, de acordo com planilha de especificações, quantidades e valores integrantes do presente termo, celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE Maragogi/AL**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes de Miranda, ,nº 30, Centro, Maragogi/AL, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), o (a) Senhor(a) **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 190.583.144-72, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa **A. M. Transporte Ltda - ME**, CNPJ: 08.900.206/0001-79, com sede na Avenida Apolinário Sales, 1.059, Edif. Artesanal, Sala 103, Centro, Paulo Afonso-BA, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO ADONIAS MAFRA SARMENTO BESERRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 986.443.784-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. **DO OBJETO** O presente contrato tem por objeto **prestação de serviços contínuos e fracionado de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para apoio as atividades gerais, e máquinas pesadas para atender as demandas do município de Maragogi/AL**, nas especificações determinadas em sua proposta apresentada quando da realização pela **CONTRATANTE**, da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2018** e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

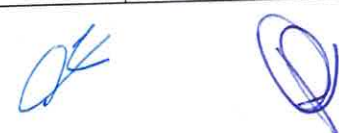


1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 02 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS E ESCOLAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT.	ESTIMATIVA DO CERTAME	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo Motocicleta com motorização mínima de 150CC	km	10.000	1,00	10.000,00
02	Veículo com motorização 1.0CC, 04 portas e Ar condicionado		50.000	2,00	100.000,00
03	Veículo tipo caminhonete, cabine simples, com Motorização de 1.4 CC A 1.6CC		50.000	2,10	105.000,00
04	Veículo tipo Van com Motorização a diesel e capacidade de 12 passageiros para operações de transportes locais.		250.000	2,30	575.000,00
05	Veículo tipo Van com Motorização a diesel e capacidade de 16 passageiros para operações de transportes locais		300.000	2,40	720.000,00
06	Veículo tipo Micro-ônibus com Motorização a diesel e capacidade de 22 passageiros para operações de transportes locais		250.000	3,10	775.000,00
07	Veículo tipo ônibus com Motorização a diesel e capacidade de 48 passageiros para operações de transportes locais		250.000	3,60	900.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 : R\$ 3.185.000,00					

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS PARA ATIVIDADES GERAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT.	ESTIMATIVA DO CERTAME	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pá carregadeira de Pneus	HORAS	2.000	135,00	270.000,00
02	Moto Niveladora de Pneus		2.000	135,00	270.000,00
03	Retroescavadeira de Pneus		3.000	130,00	390.000,00
04	Trator de Pneus, com Tração 2x2		1.000	90,00	90.000,00
05	Trator de Pneus, com Tração 4x4		1.000	107,00	107.000,00
06	Trator de esteira		4.000	130,00	520.000,00
07	Escavadeira Hidráulica de Esteira		1.000	160,00	160.000,00
VALOR DO LOTE 03: R\$ 1.807.000,00					

LOTE 04– VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT.	ESTIMATIVA DO CERTAME	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo Motocicleta com motorização mínima de 150CC	DIÁRIAS	500	29,50	14.750,00
02	Veículo com motorização 1.0 CC, 04 portas e AR Condicionado para operações de Transporte locais		500	71,00	35.500,00
03	Veículo com motorização 1.4 CC a 1.6 CC, 04 portas e AR Condicionado para operações de Transporte locais		500	81,00	40.500,00
04	Veículo tipo caminhonete, cabine simples, com motorização de 1.4 CC a 1.6 CC		500	81,00	40.500,00
05	Veículo tipo Van com motorização Diesel e capacidade de 12 passageiros, para operações de transporte locais.		500	118,00	59.000,00
06	Veículo tipo Van com motorização Diesel e capacidade de 16 passageiros, para operações de transporte locais.		500	175,00	87.500,00
07	Caminhão com cesto elevatório, com capacidade de 4.000Kg a 8.000Kg		500	300,00	150.000,00
08	Caminhão com capacidade mínima de carga 4.000Kg		500	134,50	67.250,00



09	Caminhão com capacidade mínima de carga 12.000Kg		500	200,00	100.000,00
10	Caminhão Basculante, com capacidade mínima de 6M ³		500	200,00	100.000,00
11	Caminhão Pipa, com capacidade mínima de 9.000 Litros		500	300,00	150.000,00
VALOR DO LOTE 04: R\$ 845.000,00					

LOTE 05 – VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	TURNO	ESTIMATIVA DO CERTAME	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Caminhão Basculante Truck, com capacidade mínima de 6M ³	MENSAL	10	Horário Integral	6.000,00	60.000,00
02	Caminhão Basculante Truck, com capacidade mínima de 12M ³		10	Horário Integral	8.900,00	89.000,00
03	Caminhão com capacidade mínima de Carga de 4.000Kg		5	Horário Integral	4.100,00	20.500,00
04	Caminhão com capacidade mínima de Carga de 12.000Kg		5	Horário Integral	5.800,00	29.000,00
05	Caminhão Compactador de Lixo, com capacidade mínima de 12M ³		3	Horário Integral	16.000,00	48.000,00
06	Caminhão Pipa, com capacidade mínima de 9.000 Litros		10	Horário Integral	8.750,00	87.500,00
07	Caminhão com cesto elevatório, com capacidade de 4.000Kg a 8.000 Kg		10	Horário Integral	8.600,00	86.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 420.000,00						

LOTE 06 – VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATIVIDADES GERAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	TURNO	ESTIMATIVA DO CERTAME	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo tipo Motocicleta com motorização mínima 150 CC, capacidade mínima para 02 (dois) passageiros, com manutenção preventiva e corretiva.	MENSAL	10	Horário Integral	900,00	9.000,00
02	Veículo automotor, do tipo passeio, motorização de 1.0 CC, 04(quatro) portas, com Ar Condicionado, capacidade mínima para 05 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva.		40	Horário Integral	1.900,00	76.000,00
03	Veículo automotor, do tipo passeio, motorização de 1.4 CC, 04(quatro) portas, com Ar Condicionado, capacidade mínima para 05 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva.		5	Horário Integral	2.100,00	10.500,00
04	Veículo tipo caminhonete, cabine simples, com motorização de 1.4 CC a 1.6 CC, com manutenção preventiva e corretiva.		5	Horário Integral	2.100,00	10.500,00
05	Veículo tipo Van com motorização Diesel e capacidade de 12 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, para operações de transporte locais, intermunicipais e interestaduais.		10	Horário Integral	3.800,00	38.000,00
06	Veículo tipo Van com motorização Diesel e capacidade de 16 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, para operações de transporte locais, intermunicipais e interestaduais		10	Horário Integral	5.400,00	54.000,00
07	Veículo tipo Ônibus com motorização Diesel e capacidade de 12 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, para operações de transporte locais, intermunicipais e interestaduais		10	Horário Integral	9.000,00	90.000,00
08	Veículo tipo Pick-Up, 04 portas, com motorização a Diesel de 2.8 CC a 3.62 CC, com manutenção preventiva e corretiva.		5	Horário Integral	5.700,00	28.500,00



09	Veículo tipo Micro-Ônibus com motorização Diesel e capacidade de 22 passageiros, com manutenção preventiva e corretiva, para operações de transporte locais, intermunicipais e interestaduais		5	Horário Integral	5.700,00	28.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 345.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução deste contrato é a de Execução Indireta com entregas parceladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante compromete-se a pagar à Contratada, a importância de R\$ 6.602.000,00 (seis milhões, seiscentos e dois mil reais).

II. O preço estabelecido inclui todos os tributos e encargos legais, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo não previsto neste contrato.

III. O pagamento pelos serviços será efetuado conforme entrega atestada pelo setor competente da prefeitura.

IV. No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a licitante obrigada a reapresentação dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, não acarretando este erro em nenhum ônus para a Administração pelo atraso provocado no pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

I. O Prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

II. Em hipótese nenhuma serão aceitos serviços divergentes dos contratados.

III. É de responsabilidade da Contratada o conhecimento dos locais onde os serviços serão prestados;

IV. O descumprimento das cláusulas citadas por 02 (duas) vezes consecutivas ou não, incidirá no cancelamento unilateral do contrato sendo a empresa declarada inidônea para contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos, sendo este ato publicado na imprensa oficial e comunicado ao Tribunal de Contas



do Estado de Alagoas (TCE-AL), e outros órgãos que a administração entenda conveniente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Maragogi para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unidade: 03.30 – Secretaria Municipal de Administração

2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 10.11 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

2010 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 12.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 17.17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 20.10 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT

2006 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 05.51 – Fundo Municipal de Saúde

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0004.6003 – Bloco de Atenção Básica – PAB
10.301.0004.6004 – Bloco de Atenção Básica – PSF
10.301.0004.6006 – Bloco de Atenção Básica – PACS
10.301.0004.6007 – Bloco de Atenção Básica – Saúde Bucal
10.301.0004.6009 – Bloco de Atenção Básica – PSE
10.301.0004.6011 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.6038 – Bloco de Gestão do SUS – Qualificação da Gestão do SUS
10.301.0004.6042 – Bloco de Atenção Básica – NASF
10.301.0004.6043 – Bloco de Atenção Básica – PMAQ
10.301.0004.6044 – Manutenção das Atividades Hospitalares de Média e Alta Complexidade – Rede Cegonha



- 10.302.0004.2011 – Manutenção e Estruturação da Rede Psicossocial – CAPS
- 10.303.0004.6045 – Bloco de Assistência Farmacêutica – Qualifar SUS
- 10.304.0004.6017 – Bloco de Vigilância em Saúde – Piso Fixo em Saúde (PFVS)
- 10.302.0004.6008 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro
- 10.303.0004.6018 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – PFVISA

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Educação

- 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
- 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 06.60 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania


- 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 6015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
- 6027 – Bloco de Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único – GBF
- 6028 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD/SUAS
- 6051 – Programa de Promoção do Acesso ao Mercado de Trabalho – Acessosuas
- 6052 – Bloco de Proteção Social Básica/CRAS
- 6053 – Bloco de Proteção Social Especial
- 6056 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
- 6024 – Programa Criança Feliz

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

O valor do presente instrumento de contrato é de R\$ 6.602.000,00 (seis milhões, seiscentos e dois mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- I. Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a Contratada substituí-la, passando o prazo de pagamento pela Contratante a ser contado da data da reapresentação.
- II. Nenhum pagamento efetuado isentará a Contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre a qualidade dos serviços entregues.
- III. A Contratante fiscalizará a entrega dos serviços e solicitará à Contratada a substituição dos serviços, caso os mesmos não tenham sido entregues satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para a primeira.
- IV. A Contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados na entrega dos serviços do objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que

condene a Contratante ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados da primeira.

V. É obrigação da Contratada entregar os serviços constantes no presente termo contratual, com rigorosa observância na qualidade e preço estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida ampla e prévia defesa:

I. Advertência.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência indicada pela administração, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de serviço contratado;

Ocorrências do tipo "B": Entregar serviços em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;

Ocorrências do tipo "C": Entregar serviços em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;

Ocorrência do tipo "D": O atraso injustificado na entrega dos produtos.

A CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa

- De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor do contrato.
- De 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor do contrato.





Ultrapassando o limite descrito neste item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo "A";

- De 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor do contrato.
- De 1% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do serviço será considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo "D", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor do contrato.

A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- V. Impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital que regerá a licitação.
- VI. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- VII. As sanções serão obrigatoriamente registradas, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas, e também previstas na Lei n.º 8.666/93.
- VIII. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.
- IX. As sanções previstas nos incisos I e III, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

As notas Fiscais da Contratada deverão ser emitidas de acordo com os dados constantes na(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s).

Obs. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste. A prefeitura se reserva ao direito de renovação deste contrato por igual período, desde que a contratada mantenha todas as condições estabelecidas quando da apresentação de sua proposta no processo licitatório que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização nos seguintes casos:

- I. O não fornecimento dos produtos licitados sem justificativa aceita pela Contratante;
- II. Falência e liquidação judicial ou extrajudiciais homologadas ou decretadas, bem como estado de insolvência da Contratada;
- III. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- IV. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- V. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da Contratante a que está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Presente Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N°013/2017, que gerou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019.2017/PMC, da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, fazendo parte integrante do mesmo a proposta da Contratada constante no processo.



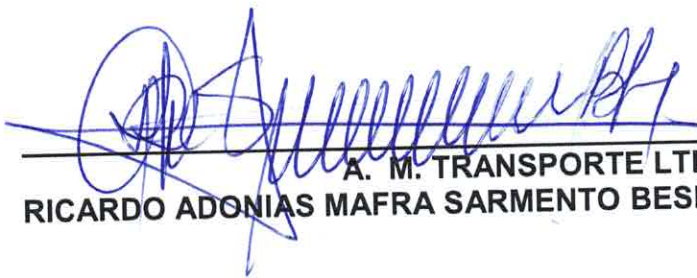
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Maragogi/AL, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes contratantes e contratadas e testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor.

Maragogi/AL, 14 de junho de 2018.

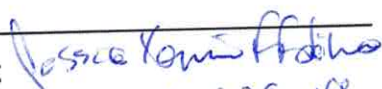


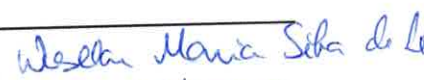
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
FERNANDO SERGIO LIRA NETO
PREFEITO – CONTRATANTE



A. M. TRANSPORTE LTDA - ME
RICARDO ADONIAS MAFRA SARMENTO BESERRA CPF: 986.443.784-49

TESTEMUNHAS

Nome: 
CPF: 381.649.898-19

Nome: 
CPF: 103.907.224-05

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	08900206000179
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 14/05/2018 11:59:28

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 08900206000179

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

Você está em:
Início » CEIS

000157

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	986443784-49
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	RICARDO ADONIAS MAFRA SARMENTO BESERRA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 15/05/2018 08:57:01

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 986443784-49
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: RICARDO ADONIAS MAFRA SARMENTO BESERRA

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Luto oficial por 03 (três) dias em face do falecimento da Senhora Maria Cícera da Silva Santos, a "Cicinha".

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Junqueiro - Al, 25 de setembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Jessica Cheyenne Lima Lins

Código Identificador:E5DD1B79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato P.M.L.C. nº 001-003/2018-ADESÃO-CONTRATADOS: INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.827.507/0001-28, Valor Global de R\$ 259.575,46 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Objeto: A Contratada se compromete a fornecer os serviços de conservação, manutenção e apoio administrativo que entre si celebram de um lado o Município de Lagoa da Canoa/AL. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Signatários: TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA e INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.

Lagoa da Canoa, 23 de Agosto de 2018.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva

Código Identificador:8A694DCB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa C. N. COSTA FERRO - ME, Nome Fantasia APROVADOS PRODUÇÕES E EVENTOS, com sede Rua Tenente Júlio Amorim, 181, Vila Maria - Palmeira dos Índios - AL, CEP: 57.607-560, CEP: 57.607-560, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.547.925/0001-03, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo objeto é a para realização de show artístico para comemorar as festividades religiosas e culturais, alusivas a padre Cícero, padroeiro do Povoado Terra Nova, município de Limoeiro de Anadia, que ocorrerá no dia 21 de julho de 2018, mediante empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos detentora da negociação de shows e cachês, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 47B/2018/CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ/MF sob nº 12.207.043/0001-95 e a empresa C. N. COSTA FERRO - ME, CNPJ sob nº 27.547.925/0001-03. OBJETO: cujo objeto é a para realização de show artístico para comemorar as festividades religiosas e culturais, alusivas a padre Cícero, padroeiro do Povoado Terra Nova, município de Limoeiro de Anadia, que ocorrerá no dia 21 de julho de 2018. VALOR: R\$ 10.000,00. Funcional Programática Funcional Programática: 12.0100.13.122.00016.006 - Manutenção de Atividades Festivas e Culturais, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.000.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOS SIGNATÁRIOS: Marcelo Rodrigues Barbosa - Contratante / Charles Napoleão Costa Ferro - Contratado.

Publicado por:

Rosalvo Mota dos Santos Neto

Código Identificador:020CE368

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa DENIS WILKER PEREIRA DA ROCHA - ME, Nome Fantasia DENIS SHOWS E EVENTOS, com sede Rua Manoel Antonio de Jesus, 226-A, Centro, Caríbas - AL, CEP: 57.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.765.182/0001-45, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo objeto é a para realização de show artístico para as comemorações relativas as festividades religiosas e culturais, alusivas à Nossa Senhora das Dores, padroeira do Povoado Pé-Leve Velho, município de Limoeiro de Anadia, que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2018, mediante empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos detentora da negociação de shows e cachês, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 60/2018/CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ/MF sob nº 12.207.043/0001-95 e a empresa DENIS WILKER PEREIRA DA ROCHA - ME, CNPJ sob nº 10.765.182/0001-45. OBJETO: cujo objeto é para realização de show artístico para as comemorações relativas as festividades religiosas e culturais, alusivas à Nossa Senhora das Dores, padroeira do Povoado Pé-Leve Velho, município de Limoeiro de Anadia, que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2018. VALOR: R\$ 8.000,00. Funcional Programática Funcional Programática: 12.0100.13.122.00016.006 - Manutenção de Atividades Festivas e Culturais, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.000.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOS SIGNATÁRIOS: Marcelo Rodrigues Barbosa - Contratante / Denis Wilker Pereira da Rocha - Contratado.

Publicado por:

Rosalvo Mota dos Santos Neto

Código Identificador:E3D52176

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela

própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica **convalidado** o ato relativo ao Extrato do Contrato de Adesão da Ata de Registro de Preços, que celebraram entre si o Município de Maragogi - AL, e a Empresa A M TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 08.900.206/0001-79, mediante cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Nº 019/2017 - Pregão Presencial 013/2017, oriunda da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas - AL, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 064/2018, firmado em 14/06/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa A M TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.900.206/0001-79.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos e fracionados de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para apoio as atividades gerais, e máquinas pesadas para atender as demandas do Município de Maragogi - AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do processo de Adesão de Ata de Registro de Preços, de acordo com o artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, art. 1º e seguintes do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 6.602.000,00 (seis milhões seiscentos e dois mil reais)

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, A M TRANSPORTES LTDA - ME.

Maragogi-AL, 05 de setembro de 2018.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:56D4EDA1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO - ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: nº: 017/2018, do contrato firmado em 22/05/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa BERNARDI GUEDES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 16.986.881/0001-00.

OBJETO: Concessão de reequilíbrio econômico - financeiro, referente ao contrato nº 047/2018, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/2018 do Pregão Presencial 001/2018, que tem como objeto o fornecimento de itens para merenda escolar, com vistas ao atendimento das necessidades das Escolas do Município de Maragogi - AL.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

VALORES ADEQUADOS:

LOTE 02 - Item 20 (Macarrão Tipo Espaguete), Valor Global Licitado: R\$ 41.028,00, Valor Reequilíbrio: R\$ 52.728,00.

LOTE 03 - Item 05 (Fígado Bovino), Valor Global Licitado R\$ 7.560,00. Valor Reequilíbrio: R\$ 8.167,50.

LOTE 03 - Item 06 (Frango Inteiro), Valor Global Licitado R\$ 116.077,50. Valor Reequilíbrio: R\$ 149.242,50.

LOTE 03 - Item 07 (Peito de Frango), Valor Global Licitado R\$ 7.540,00. Valor Reequilíbrio: R\$ 8.957,00.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 25 de setembro de 2018.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:0F061F87

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018, que aconteceria no dia 05 de outubro de 2018 às 09:00 horas, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS NA REDE MUNICIPAL DE MARAGOGI AL, será **CANCELADA**, em razão de necessidade de readequação do ato convocatório. Ao tempo, que esta CPL informa que a Tomada de Preços será realizada brevemente, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.

Maragogi-AL, 25 de setembro de 2018

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da CPL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:B2E85FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS INSTRUÇÃO NORMATIVA IPREV MARAGOGI Nº 001/2018

Dispõe sobre a regulamentação da revisão ex officio, autorizada pelo Decreto nº 14/2018, dos processos de aposentadoria e pensão concedidos pelo Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Maragogi/AL - IPREV MARAGOGI.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Maragogi/AL - IPREV MARAGOGI no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 50, §4º, IX da Lei Municipal 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009 e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 14/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Todos os processos de aposentadoria e pensão concedidos pelo IPREV MARAGOGI deverão ser revisados *ex officio*.

§ 1º - Os benefícios passarão por revisão documental, por revisão do cálculo dos proventos quando da concessão e por verificação do valor atual do benefício, objetivando a busca de vício de legalidade.



000167

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Maragogi – AL, 30 de maio de 2019.

A Ilma. Sra.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
DIRETORA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Senhora,

Considerando o princípio da continuidade dos Serviços Públicos, os quais devem ser prestados de maneira contínua, ou seja, sem parar. Isso porque é justamente pelos serviços públicos que o Estado desempenha suas funções essenciais ou necessárias à coletividade, diante disto, venho por meio do presente, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a elaboração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 064/2018, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos e fracionado de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, para apoio as atividades gerais, e máquinas pesadas para atender as demandas do município de Maragogi – AL, conforme anuência das demais Secretarias e Órgãos do Município.

Na oportunidade, aproveito para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO NUNES CALAÇA
Secretário Municipal de Administração



000161


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi – AL, 31 de maio de 2019.

Ao
Exmo. Sr.
Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi – AL

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para a realização do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 064/2018, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos e fracionado de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, para apoio as atividades gerais, e máquinas pesadas para atender as demandas do município de Maragogi – AL, cuja vigência é até o dia 14 de junho de 2019. Desse modo, solicita-se a prorrogação por mais 12 (doze) meses. Diante do exposto, solicitamos à Vossa Senhoria a autorização para darmos início aos procedimentos necessários, para a prorrogação.


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos



000162

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Interessado(a): Secretaria de Administração
Assunto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 064/2018.

A, Ilma. Sra.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitação e Contratos

Senhora Diretora,

Informo a Vossa Senhoria que em atenção à solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e em concordância com as demais secretarias interessadas, **AUTORIZO** a realização do Primeiro Termo Aditivo no Contrato nº 064/2018. Dessa forma, encaminho para que seja realizado todos os procedimentos necessários.

DETERMINO:

1. O encaminhamento dos autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
2. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação, para elaboração das minutas e demais atos;
4. Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação.

Maragogi – Al, 03 de junho de 2019.


FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITO



000163

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi, AL, 03 de junho de 2019.


A,
Senhora Wilma Fonseca
Diretoria de Contabilidade

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhora Diretora,

Considerando o contrato nº 064/2018, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos e fracionado de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, para apoio as atividades gerais, e máquinas pesadas para atender as demandas do município de Maragogi – AL. No curso do contrato, conforme solicitação encaminhada, surgiu a necessidade de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, dessa forma, solicitamos à Vossa Senhoria a nota de dotação orçamentária, para verificação da disponibilidade financeira.

Atenciosamente,


MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitação e Contratos



009157

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SETOR FINANCEIRO

Ofício nº 044/2019.

Maragogi/AL, 03 de junho de 2019.

Da Contabilidade
Para: Comissão de Licitação

Ao Pregoeiro (a)

Através do presente, venho informar a disponibilidade orçamentária através das dotações para fazer face ao certame licitatório para prorrogação do Contrato nº 064/2018, por mais 12(doze) meses, para atender as demandas do Município, conforme solicitado.

02.20 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros

02.21 – Controladoria Geral

2025 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros

02.22 – Secretaria Especial de Relações Institucionais

2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial de Relações Institucionais

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros

18.18 – Secretaria Municipal de Finanças

2004 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Finanças

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros

03.30 – Sec. Municipal de Administração

2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Administração

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros



000163

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SETOR FINANCEIRO

08.80 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Orçamento
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros

04.42 – Coordenação de Cultura

2016 – Manutenção das Atividades da coordenadoria de Cultura
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros

04.43 – Coordenação de Esportes

2044 – Programa de Apoio ao Esporte Amador
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros

19.90 – Secretaria Mun. de Trabalho, Emprego e Geração de Renda

2031 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Trabalho, Emprego e geração de Renda
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros

10.11 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

2010 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Turismo
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros

11.11- Sec. Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

2022 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Agricultura, Pesca e Abastecimento
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros

12.12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2023 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros

17.17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

2018 - Manutenção das Atividades da Sec. de Infraestrutura e Obras
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros

14.14 – IPAPSMM – Inst. Prev. Após. e Pensões de Maragogi

6049 – Manutenção das Ativ. Administrativas do IPAPSMM
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros

13.13 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

2047 – Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros



000158

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SETOR FINANCEIRO

20.10 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT
2006 - Manutenção das Ativ. da Superintendência de T. e Trânsito – SMTT
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros

Atenciosamente,

Wilma Fonseca Lima de Oliveira
Direção Financeira



000167

PREFEITURA DE
MARAGOGI
nasce um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 331/2019/SEMED

Maragogi, 05 de junho de 2019.

A Senhora
Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação
Maragogi/AL

Assunto: Informação de Dotação

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária da Secretaria de Educação para serviço de locação de veículos.

Unidade: 04.40 – Secretaria Municipal de Educação

Proj/Ativ: 2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento de despesa: 33.90.39.14 – Locação Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis

Unidade: 04.41 – FUNDEB

Proj/Ativ: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento de despesa: 33.90.39.14 – Locação Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis


Petras Fernandes Cardoso
Setor Contábil



000158

PREFEITURA DE MARAGOGI – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO
HUMANO E HABITAÇÃO

Ofício SMASDHH nº. 86/2019

Maragogi, 05 de junho de 2019.

A Ilma. Sra. **Maria Cristina Costa Wanderley**
Presidente da Comissão de Licitação
MARAGOGI - AL

Assunto: Dotação orçamentaria para locação de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação.

Prezada Senhora,

Conforme solicitado segue abaixo descrito, dotação orçamentaria para locação de veículos, para atender os Programas/Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação de Maragogi.

Unidade: 06:60 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania

- **Proj/Ativ.: 6015** – Manutenção das atividades da Sec. De Assistência Social e Cidadania
- **Proj/Ativ.: 6027** – Bloco de Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único – GBF
- **Proj/Ativ.: 6028** – Bloco de Gestão do SUAS – IGD/SUAS
- **Proj/Ativ.: 6051** – Programa de Promoção do Acesso ao Mercado de Trabalho – Acessosuas
- **Proj/Ativ.: 6052** – Bloco de Proteção Social Básica/CRAS
- **Proj/Ativ.: 6053** – Bloco de Proteção Social Especial
- **Proj/Ativ.: 6056** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- **Proj/Ativ.: 6024** – Programa Criança Feliz

Isto posto.

Antecipamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emíldes Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social



000169

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 126/2019/FMSM

Maragogi, 05 de junho de 2019.

A Senhora
Maria Cristina Costa Wanderley
Presidente da Comissão de Licitação
Maragogi/AL

Assunto: **Informação de Dotação**

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para locação de veículos.

Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 05.51 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004.6008 – Manutenção das Ativ. da Unidade de Pronto Atendimento – Teto Financeiro.

10.301.0004.6003 – Bloco de Atenção Básica – PAB.

10.301.0004.6042 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF


Michele Cristina do Nascimento
Setor Contábil

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DE TRANSFORMAÇÃO EM
EIRELI
A.M TRANSPORTES LTDA ME**

THYAGO SARMENTO DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/09/1992, SOLTEIRO. EMPRESARIO. CPF/MF nº 106.054.204-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05332477193, órgão expedidor DETRAN - AL, residente e domiciliado no(a) RUA SANTA AMALIA, 12, CASA, SAO JORGE, MACEIO, AL, CEP 57.044-086. BRASIL.

CARMEN SIBELLA FREITAS DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/05/1978, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 001.028.984-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1465351, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - AL, residente e domiciliado no(a) RUA ULISSES LUNA, 570, CASA, CHACARA SAO VICENTE, DELMIRO GOUVEIA, AL, CEP 57.480-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **A. M. TRANSPORTES LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203038112, com sede Av Apolônio Sales, 1059, Sala: 103; Edif: Artesanal;, Centro Paulo Afonso, BA, CEP 48.601-195, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.900.208/0001-79, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTORSERVICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTACOMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORESSERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORESPRODUCAO MUSICAL E CONTRATACAO DE BANDASOBRAS DE TERRAPLANAGEMALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMESCOLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS LIMPEZA URBANA COM GESTAO DE ATERROS SANITARIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANASDISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS COM E SEM MOTORISTATRANSPORTES ESCOLAR MUNICIPAL, ESTADUAL E INTERESTADUALLOCACAO DE CARRO DE SOMLOCACAO DE PALCOS, TOLDOS, TENDAS, SANITARIOS QUIMICOS, PORTATEIS, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOSCOMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAOCOMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA CONSTRUCAOLOCACAO DE MAQUINAS PESADAS COM OPERADORLOCACAO DE MAQUINAS PESADAS SEM OPERADOR LOCACAO DE GERADORLOCACAO DE CAMINHOS, ONIBUS, MOTOCICLETAS E QUAISQUER VEICULOS LEVES OU PESADOS COM E SEM

TR

1

ED



Certifico o Registro sob o nº 29600372744 em 21/03/2019

Protocolo 197157645 de 20/03/2019

Nome da empresa A. M. TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600372744

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 104730559572843

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

MOTORISTAS CANIL MATADOUROS OU PARTICULARES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE CRIAÇÃO DE EQUINOS; GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS CRIAÇÃO DE EQUINOS; TRANSPORTES POR NEVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA.

CNAE FISCAL

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
 0152-1/02 - criação de equinos
 4924-8/00 - transporte escolar
 6920-6/01 - atividades de contabilidade
 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
 0159-8/02 - criação de animais de estimação
 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
 1011-2/05 - matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
 4313-4/00 - obras de terraplenagem
 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
 9001-9/02 - produção musical
 5022-0/02 - transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio **THYAGO SARMENTO DE ARAUJO**, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **THYAGO SARMENTO DE ARAUJO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **CARMEN SIBELLA FREITAS DE ALMEIDA**, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

CARMEN SIBELLA FREITAS DE ALMEIDA, com 1.000.000 (Um milhão) de quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais)

CLÁUSULA QUARTA. Fica transformada esta sociedade em empresa individual de Responsabilidade limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser

CLÁUSULA QUARTA: O acervo dessa sociedade no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), passa a constituir o capital da Empresa individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

CARMEN SIBELLA FREITAS DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/05/1978, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 001.028.984-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1465351, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - AL, residente e domiciliado no (a) RUA ULISSES LUNA, 570, CASA, CHACARA SAO VICENTE, DELMIRO GOUVEIA, AL, CEP 57.480-000, BRASIL. Constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial: **A M TRSNPORTES EIRELI** e por título de estabelecimento **A M TRANSPORTES**

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede na Av Apolônio Sales, 1059, Sala: 103; Edif: Artesanal;, Centro Paulo Afonso, BA, CEP 48.601-195.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), integralizado neste ato em corrente do país e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLAUSULA QUARTA: a empresa tem por objeto social:
**LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTORSERVICOS DE TRANSPORTES
 DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM**



MOTORISTACOMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORESSERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORESPRODUCAO MUSICAL E CONTRATAÇÃO DE BANDASOBRAS DE TERRAPLANAGEMALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMESCOLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS LIMPEZA URBANA COM GESTAO DE ATERROS SANITARIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANASDISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS COM E SEM MOTORISTATRANSPORTES ESCOLAR MUNICIPAL, ESTADUAL E INTERESTADUALLOCALACAO DE CARRO DE SOMLOCALACAO DE PALCOS, TOLDOS, TENDAS, SANITARIOS QUIMICOS, PORTATEIS, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOSCOMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAOCOMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA CONSTRUCAOLOCALACAO DE MAQUINAS PESADAS COM OPERADORLOCALACAO DE MAQUINAS PESADAS SEM OPERADOR LOCALACAO DE GERADORLOCALACAO DE CAMINHOS, ONIBUS, MOTOCICLETAS E QUAISQUER VEICULOS LEVES OU PESADOS COM E SEM MOTORISTACANILMATADOUROS MUNICIPAIS OU PARTICULARESATIVIDADES DE CONTABILIDADECRIACAO DE EQUINOSGESTAO DE FROTAS DE VEICULOSCRIACAO DE EQUINOS; TRABSPORTE POR NEVEGACAO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA.

CNAE FISCAL

- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 0152-1/02 - criação de equínos
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente



- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 0159-8/02 - criação de animais de estimação
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 1011-2/05 - matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 9001-9/02 - produção musical
- 5022-0/02 - transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 12/06/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) CARMEN SIBELLA FREITAS DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do titular.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de

CNPJ: 08.900.208/0001-79

000175

Paragrafo único: Declaro que não participo de nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PAULO AFONSO - BAHIA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

PAULO AFONSO - BAHIA, 22 de maio de 2018.

6º OFÍCIO

CARTÓRIO
REG. CIVIL

Thyago Sarmiento de Araujo
THYAGO SARMENTO DE ARAUJO
CPF: 106.054.204-83

Carmen Sibella Freitas de Almeida
CARMEN SIBELLA FREITAS DE ALMEIDA
CPF: 001.028.984-48

6/6

